
Administração Central
Unidade de Recursos Humanos

Memorando Circular nº 028/2020 – URH

São Paulo, 23 de novembro de 2020.

Assunto: **Abono pecuniário**

Senhor (a)

Diretor (a) de Fatec/Etec

Considerando que a MP n.º 927 de 22 de março de 2020, flexibilizou a legislação trabalhista e permitiu a adoção de medidas excepcionais durante o período de calamidade pública, a fim de oferecer ferramentas ao combate da crise sanitária e saúde pública;

Considerando que o Decreto Estadual n.º 64-937 de 13 de abril de 2020, valendo-se da vigência do 8º da referida MP, adotou a seguinte postura quanto aos empregados:

“Artigo 1º - Enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, e pelo Decreto Legislativo nº 2.493, de 30 de março de 2020, ficam suspensos, no âmbito da Administração direta e das autarquias:

I - antecipação do pagamento do décimo terceiro salário aos servidores públicos civis e aos militares do Estado, prevista no Decreto nº 42.564, de 1º de dezembro de 1997;

II - a conversão, em abono pecuniário, de um terço das férias do empregado público, prevista no artigo 143 da Consolidação das Leis do Trabalho e no artigo 8º, parágrafo único, da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020;[...]. (g.n)

Considerando a caducidade da referida MP, cuja vigência expirou sem conversão em lei em 19 de julho de 2020, foi divulgado o Parecer n.º 229/2020, emitido pelo Núcleo de Direito de Pessoal da Procuradoria Geral do Estado em 26/10/2020, que concluiu, entre outras situações, que:

Administração Central
Unidade de Recursos Humanos

“Para as situações relativas a abono pecuniário, os pedidos de conversão em pecúnia de um terço das férias realizados a partir de 20/07/2020, poderão voltar a ser analisados, na forma descrita nos artigos 143 a 145 da CLT.”.

Por fim, vale acrescentar que permanece vigente o Ofício Circular 003/2015 – GDS, datado de 13 de fevereiro de 2015, que versa sobre a impossibilidade de concessão de abono pecuniário aos docentes nas férias de modo coletivo usufruídas em janeiro, que coincide com as férias escolares e com a paralisação das atividades nas Unidades de Ensino.

Atenciosamente,

Vicente Mellone Júnior
Coordenador Técnico da URH